LEI Nº 4.319, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABERTA PELA LEI MUNICIPAL 4.289, DE 03 DE JUNHO DE 2015, DESTINADO A CONTRIBUIÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária aberta pela Lei Municipal 4.289 de 03 de junho de 2015, destinado à Contribuições para Atendimento ao Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências até o limite de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais), na a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ubá

Unidade: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde

02 07 01 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 1314 0.206 – Contribuições Para Atendimento ao Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências

3350 41 – Contribuições

Ficha - 2512 - Valor: R$ 634.000,00

FONTE: BLMAC

Art. 2º. Os recursos para suplementação serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.01 10 301 1313 1.015 0705 4490 51 R$ 634.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos aos hospitais abaixo relacionados, nos seguintes limites financeiros:

I – A.B.C./Hospital Santa Isabel: R$ 281.441,28;

II – I.N.S.S./Hospital São Vicente de Paulo: R$ 211.080,96;

III – Hospital São Januário: R$140.720,64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 27 de Outubro de 2015

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/10/2015